



# DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 02 de agosto de 2018

## PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 17.559, DE 30 DE JULHO DE 2018.

Abre crédito adicional suplementar, no orçamento do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE, da ordem de R\$ 150.000,00.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 8.803, de 05 de dezembro de 2017 e o art. 17 da Lei nº 8.721, de 20 de setembro de 2017, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, de acordo com o art. 7º, inciso I, combinado com o artigo 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificado pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal,

### DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no orçamento do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE, tendo a seguinte classificação orçamentária:

1) 32 32323 1751200232434 339039 Outros Serv. de Terc. – P.J.: R\$ 150.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão provenientes do que dispõe o inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 30 de julho de 2018.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE  
Secretário Municipal de Finanças

JOSÉ RUBENS FRANÇOIS  
Presidente do SEMAE

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 17.560, DE 30 DE JULHO DE 2018.  
Transfere dotação orçamentária da ordem de R\$ 5.000,00.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 8.803, de 05 de dezembro de 2017 e no art. 16 da Lei nº 8.721, de 20 de setembro de 2017, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas arrecadadas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

### DECRETA

Art. 1º Fica transferida a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), constante do Orçamento-Programa para o exercício de 2018, assim discriminada:

Da dotação:

1) 03 03011 0412200042020 339039 Outros Serv. de Terceiros – P.J.: R\$5.000,00

Para a dotação:

1) 03 03011 0309200042021 339035 Serviços de Consultoria: R\$ 5.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 30 de julho de 2018.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE  
Secretário Municipal de Finanças

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

## PROJETO DE LEI

Acresce dispositivos à Lei nº 8.784/17 que "introduz alterações nas Leis nº 7.596/13 - Plano Plurianual para 2014 a 2017 e nº 8.507/16 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017, autoriza o Município de Piracicaba a receber recursos destinados à Política de Incentivo Estadual para Casas de Apoio às Pessoas Vivendo com HIV/Aids, através de transferência do Fundo Estadual de Saúde, conforme determina a Resolução SS nº 48/2017 e dá outras providências."

Art. 1º A Lei nº 8.784, de 24 de novembro de 2.017, fica acrescida dos arts. 4ºA e 4ºB, com as seguintes redações:

"Art. 4ºA A execução desta Lei para o exercício de 2018 correrá por conta da dotação orçamentária nº 14711 – 10.303.0011.2518 – 335039, com fonte de recursos estaduais, consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, podendo ser suplementada até o valor total da transferência estadual.

Art. 4ºB Fica o Município de Piracicaba autorizado a receber para os exercícios subsequentes, transferências fundo a fundo de verbas destinadas às Casas de Apoio para PVHIV/AIDS, a abrir créditos adicionais respectivos e a repassar tais verbas às entidades designadas pelos órgãos estaduais, nos termos das regulamentações próprias.

Parágrafo único. Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos descritos no caput do presente artigo, o Município de Piracicaba fica autorizado a celebrar convênios, termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários para destinar as verbas às entidades designadas pelo Estado de São Paulo, após aprovação dos Planos de Trabalho pela Secretaria Municipal de Saúde."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

## EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos para apreciação dos Nobres Vereadores projeto de lei que "acresce dispositivos à Lei nº 8.784/17 que "introduz alterações nas Leis nº 7.596/13 - Plano Plurianual para 2014 a 2017 e nº 8.507/16 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017, autoriza o Município de Piracicaba a receber recursos destinados à Política de Incentivo Estadual para Casas de Apoio às Pessoas Vivendo com HIV/Aids, através de transferência do Fundo Estadual de Saúde, conforme determina a Resolução SS nº 48/2017 e dá outras providências".

Preliminarmente, cabe esclarecer que a presente propositura visa possibilitar o recebimento de transferência fundo a fundo, realizada através do repasse de recursos do Fundo Estadual de Saúde, no montante de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) para o exercício de 2.018, para a realização de ações no âmbito da Política de Incentivo Estadual para Casas de Apoio às Pessoas Vivendo com HIV/Aids. Além disso, estamos solicitando aos Nobres Edis autorização para que em exercícios futuros possamos receber repasses com valores diferenciados e até maiores que os previstos para 2.018, já que os valores de repasse são definidos de acordo com o resultado do monitoramento realizado pelo Centro de Referência e Treinamento DST/AIDS, da Secretaria de Estado da Saúde.

Nesse sentido, como os recursos transferidos fundo a fundo se tratam de verba carimbada com destinação específica e são integralmente custeados pelo orçamento estadual, desnecessário o atendimento do disposto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, no intuito de possibilitar o recebimento dos recursos estaduais para a melhoria das ações no âmbito das Casas de Apoio, para atendimento da população que vive com HIV/Aids é que, mais uma vez, solicitamos aos Nobres Vereadores que aprovem esta propositura por UNANIMIDADE!

Piracicaba, em 30 de julho de 2018.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

## PROJETO DE LEI

Institui o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil – SIMPDEC, altera o organograma e dispositivos constantes da Lei nº 3.339/91, modificada pela Lei nº 8.630/17, a fim de incluir o Departamento de Defesa Civil na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico, cria função gratificada e dá outras providências.

Art. 1º Institui o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil de Piracicaba – SIMPDEC, que integrará o Sistema Nacional de Defesa Civil, sendo diretamente subordinado à Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico e executado pelo Departamento de Defesa Civil, com a finalidade de coordenar as medidas permanentes de defesa e prevenção das consequências nocivas de eventos desastrosos e para socorrer as áreas porventura atingidas por esses eventos.

§ 1º Nos termos da legislação federal e para os fins de aplicação da presente Lei, considera-se:

I – desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

II – situação de emergência: reconhecimento legal pelo Poder Público de situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público atingido;

III – estado de calamidade pública: reconhecimento legal pelo Poder Público de situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público atingido.

§ 2º O SIMPDEC manterá com os demais órgãos e entidades congêneres, nos âmbitos municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.

§ 3º Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão tais atividades sem prejuízo dos cargos ou empregos que ocupam, não serão remunerados, nem farão jus a gratificação especial, sendo seus trabalhos considerados de relevância pública.

Art. 2º O § 1º do art. 21 da Lei nº 3.339, de 15 de outubro de 1991, alterado pela Lei nº 8.630, de 25 de abril de 2.017, fica acrescido do inciso V, passando o § 3º deste mesmo artigo a contar com a seguinte redação:

"Art. 21. ...

...

§ 1º A Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico compõe-se das seguintes unidades:

...

V – Departamento de Defesa Civil.

...

§ 3º A Comissão de Defesa Civil integra a estrutura da Secretaria Municipal de Governo e de Desenvolvimento Econômico e será presidida pelo titular da Pasta, sendo composta por representantes indicados pelas Secretarias Municipais e órgãos de Administração Indireta e, ainda, por órgãos estaduais e federais que mantenham serviços ligados às ações de defesa civil na cidade." (NR)

Art. 3º O organograma da Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico, parte integrante da Lei nº 3.339, de 15 de outubro de 1991, alterado pela Lei nº 8.630, de 25 de abril de 2.017, passa a vigorar com a redação constante do ANEXO ÚNICO desta Lei.

Art. 4º Fica criada 01 (uma) Função Gratificada de Diretor de Departamento, com referência salarial 16-A, junto à Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico.

§ 1º À função gratificada ora criada aplicam-se as demais disposições pertinentes constantes da legislação municipal, especialmente aquelas previstas nas Leis nº 3.453, de 29 de maio de 1.992, nº 3.966, de 15 de setembro de 1.995, nº 7.147, de 26 de outubro de 2.011 e nº 7.368, de 06 de julho de 2012 e suas respectivas alterações.

§ 2º As despesas decorrentes do caput deste artigo correrão por conta das dotações orçamentárias nº 02011 – 04.122.0006.2002 – 319011/319013/319016 da Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico, vigentes para o exercício de 2018 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 6º Se houver despesas com o desenvolvimento de ações da Defesa Civil, no exercício de 2018, fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto, crédito adicional especial ao orçamento da Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico, com Fonte de Recursos do Tesouro Municipal, até o valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) nas dotações orçamentárias 02011 – 06.182.0018.2091 – 339030, 339036, 339039, 449051 e 449052.

Parágrafo único. Os recursos para atendimento da abertura do crédito adicional especial de que trata o caput deste artigo serão conforme previsto no inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, ou seja, por anulação parcial das dotações orçamentárias nº 16011 – 06.181.0017.2082 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal



## EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos para apreciação dos Nobres Edis projeto de lei que "institui o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil – SIMPDEC, altera o organograma e dispositivos constantes da Lei nº 3.339/91, modificada pela Lei nº 8.630/17, a fim de incluir o Departamento de Defesa Civil na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico, cria função gratificada e dá outras providências".

Preliminarmente, cabe destacar que com a edição da Emenda à Lei Orgânica nº 24, de 26 de abril de 2.018, criou-se a possibilidade de readequação e melhoria na estrutura de trabalho da Defesa Civil, órgão que exerce importância singular na coordenação das medidas permanentes de defesa e prevenção das consequências nocivas de eventos desastrosos e no socorro às vítimas e auxílio da população localizada em áreas porventura atingidas por esses eventos.

Além disso, a organização da Defesa Civil em Departamento Municipal possibilitará ao Município pleitear recursos de esferas estaduais e federais, para incremento das ações voltadas à defesa civil no Município de Piracicaba, sendo a criação da estrutura organizacional um custo demasiadamente pequeno se pensar nos benefícios que virão com a melhoria desta estrutura.

Neste sentido, cabe destacar que a terceira Conferência Mundial da Organização das Nações Unidas - ONU sobre a Redução do Risco de Desastres (WCDRR) ocorreu no período de 14 a 18 de março de 2015, em Sendai, Japão. Os participantes discutiram e aprovaram o sucessor do Quadro de Ação de Hyogo 2005-2015, um plano acordado internacionalmente para tornar o mundo mais seguro contra riscos naturais e não naturais. Os desafios contidos no Quadro de Sendai impõem para a redução do risco de desastres 2015 – 2030, sucessor do Quadro de Ação de Hyogo, a proposição de estratégias que assegurem para os próximos 15 anos um futuro de qualidade de vida para a humanidade.

Dentro deste contexto ficou estabelecido que a Campanha "Construindo Cidades Resilientes" da ONU, se concentrou na resiliência a desastres, na capacidade de uma cidade para planejar, mitigar, responder, recuperar-se, adaptar-se e crescer após grandes desastres, tendo em conta suas circunstâncias físicas, econômicas, ambientais e sociais particulares, nesse sentido a cidade de Piracicaba, aderiu a esta campanha e se comprometeu na adoção de resiliência para o município.

A necessidade de compatibilização legal à Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC e dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC, criando um sistema de informações e monitoramento de desastres é que norteia a presente propositura. Além dela, a Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010 e suas alterações, dispõe sobre as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos Municípios, para a execução de ações de prevenção em áreas de risco e de resposta e recuperação em áreas atingidas por desastres. Esta legislação prevê a necessidade de elaboração de um Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil, com uma série de responsabilidades que devem ser organizadas por um órgão da Administração Municipal, neste caso, estamos propondo que o Departamento de Defesa Civil seja o órgão de representação do Município.

Assim, para atendimento do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal estamos encaminhando para apreciação dos Nobres Edis a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração de ordenador de despesas. Portanto, diante dos argumentos acima elencados é que solicitamos aos Nobres Vereadores que aprovem a presente propositura por UNANIMIDADE!

Piracicaba, em 10 de julho de 2018.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP**  
**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

ANÁLISE Nº.: 12 / 2018

ASSUNTO: SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL / CRIAÇÃO FG

EXPEDIENTE: PROJETO DE LEI

INTERESSADO: PROCURADORIA GERAL

O PRESENTE TEM POR OBJETIVO RESPONDER À SOLICITAÇÃO, FRENTE AOS DISPOSITIVOS LEGAIS VIGENTES, EM ESPECIAL, A LEI COMPLEMENTAR Nº. 101/2000 (L.R.F.), EM ANEXO, A ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO CONFORME ARTIGOS 14, 16 E 17 DA REFERIDA LEI.

PIRACICABA, 03 DE JULHO DE 2018.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP**  
**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

**PLANILHA DE CUSTO PARA CRIAÇÃO DE CARGO / FUNÇÃO**

CARGO: FG - DIRETOR DE DEPARTAMENTO  
REFERÊNCIA: 16 A  
VENCIMENTOS: 4.773,63  
REGIME: C.L.T.  
À PARTIR DE: ago/18  
PREVISÃO DE AJUSTE SALARIAL: 5,00%  
NÚMERO DE CARGOS / VAGAS: 1

DADOS / PROJEÇÕES	2018	2019	2020
VENCIMENTOS	23.880,00	60.176,00	63.215,00
ABONO ASSIDUIDADE ( 6% )	1.433,00	3.611,00	3.793,00
13º. SALÁRIO	1.990,00	5.015,00	5.268,00
FÉRIAS	1.990,00	5.015,00	5.268,00
FÉRIAS ABONO ( 1/3 )	663,00	1.672,00	1.756,00
<b>SUBTOTAL - VENCIMENTOS</b>	<b>29.956,00</b>	<b>75.489,00</b>	<b>79.300,00</b>
F.G.T.S. ( 8% )	2.426,00	6.115,00	6.423,00
I.N.S.S. ( 20% )	5.991,00	15.098,00	15.860,00
SEGURO ( 3% )	899,00	2.265,00	2.379,00
I.P.A.S.P. ( 22% )	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL - ENCARGOS</b>	<b>9.316,00</b>	<b>23.478,00</b>	<b>24.662,00</b>
<b>VALOR ANUAL POR SERVIDOR</b>	<b>39.272,00</b>	<b>98.967,00</b>	<b>103.962,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>39.272,00</b>	<b>98.967,00</b>	<b>103.962,00</b>

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP**  
**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

**ESPECIFICAÇÃO**

**TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL:**

DESPESA OBRIGATORIA DE CARÁTER CONTINUADO

GERAÇÃO DE DESPESA

**OBJETIVO:**

INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (SIMPDEC) E CRIA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**COMPATIBILIDADE ENTRE AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS:**

A PREVISÃO NO PPA CONSTA(M) NA(S) AÇÃO(ÕES) Nº. .... 091

A PREVISÃO NA LOO CONSTA(M) NA(S) AÇÃO(ÕES) Nº. .... 091

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO	PREFEITURA
SECRETARIA	020100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FUNCAIONAL PROGRAMÁTICA	02011 - 06.182.0018.2091.0000
NATUREZAS	319011 / 319013 / 319016 / 339030 339036 / 339039 / 449051 / 449052

**PREVISÃO DA DESPESA ( EM R\$ ):**

	2018	2019	2020
criação de FG	39.272,00	98.967,00	103.962,00
DEMAIS DESPESAS	10.000,00	15.000,00	20.000,00
<b>TOTAL - IMPACTO</b>	<b>49.272,00</b>	<b>113.967,00</b>	<b>123.962,00</b>

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA ( EM R\$ ):**

SALDO ATUAL	50.000,00
SALDO APÓS IMPACTO	728,00

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP**  
**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

**DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO**

PREVISÃO FINANCEIRA	2018	2019	2020
SALDO FINANCEIRO ANTERIOR	33.360.000,00	66.408.738,00	49.370.690,00
TRANSF. FINANCEIRAS (ADM. INDIRETA)	-51.800.000,00	-123.749.000,00	-143.739.000,00
SALDO ATUAL	-18.440.000,00	-57.340.262,00	-94.368.310,00

**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - LDO 2018**

RECEITAS	1.353.248.100,00	1.413.595.000,00	1.493.284.000,00
DESPESAS	-1.275.850.090,00	-1.315.770.081,00	-1.376.586.413,00

**RESULTADO PROJETADO**

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	77.398.010,00	97.824.919,00	116.797.587,00
RESULTADO FINANCEIRO	58.958.010,00	40.484.657,00	22.429.277,00

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL / CRIAÇÃO FG	-49.272,00	-113.967,00	-123.962,00
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - EM %	0,00%	0,01%	0,01%
IMPACTO FINANCEIRO - EM %	0,00%	0,01%	0,01%

**FONTES DE COMPENSAÇÃO**

AUMENTO DE RECEITAS			
DIMINUIÇÃO DE DESPESAS	7.500.000,00	9.000.000,00	10.500.000,00

**RESULTADO FINAL**

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO - APÓS IMPACTO	84.848.738,00	106.710.952,00	127.173.825,00
RESULTADO FINANCEIRO - APÓS IMPACTO	66.408.738,00	49.370.690,00	32.805.315,00

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP**  
**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**INÍCIO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:**

A PARTIR DE AGOSTO DE 2018.

**ORIGEM DOS RECURSOS PARA O EXERCÍCIO EM CURSO:**

APROVEITAMENTO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO;

EXCESSO DE ARRECAÇÃO;

REDUÇÃO DE DESPESAS;

SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS ( INICIAL ) ..... 19.729.000,00

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS ( UTILIZADA NO EXERCÍCIO ) ..... -29.451.294,00

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS ( DISPONÍVEL ) ..... -9.722.294,00

**FONTES DE FINANCIAMENTOS PARA OS PRÓXIMOS EXERCÍCIOS (ART. 14 A 17 DA LRF):**

APROVEITAMENTO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO;

AUMENTO DE TRIBUTOS;

CRESCIMENTO ECONÔMICO;

REDUÇÃO PERMANENTE DA DESPESA.

**ADEQUAÇÃO ÀS METAS FISCAIS:**

RESULTADO PRIMÁRIO ( LDO 2018 ) ..... -48.793.550,00

RESULTADO PRIMÁRIO ( APÓS IMPACTO ) ..... 17.615.188,00

**ANÁLISE QUANTO AOS ÍNDICES DE DESPESA COM PESSOAL:**

O ÍNDICE PROJETADO DA DESPESA COM PESSOAL, SE CONSIDERADO O OBJETO DO PRESENTE IMPACTO, NÃO ATINGE O LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.

**CONCLUSÃO:**

A DESPESA POSSUI SALDO ORÇAMENTÁRIO SUFFICIENTE, NÃO CAUSA Desequilíbrio financeiro, NÃO AFETA AS METAS FISCAIS E NÃO AFETA SIGNIFICATIVAMENTE AS DESPESAS COM PESSOAL DE FORMA A INFRINGIR A LRF, LOGO, POSSUI CONDIÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO.

PERCEPÇÃO INICIAL DO SALDO DE PRETAS  
ECONOMISTA - CORECON-SP Nº. 30.879

JOSÉ ADRIANO MORAES LEITE  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL E TURISMO

PORTARIA Nº 016, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

Autoriza o uso, a título precário e oneroso, das dependências do Parque Engenho Central à empresa OSDA SERVIÇOS E CONSULTORIA ODONTOLÓGICA LTDA ME, para a realização do evento "2º HOT DOT MEETING LONGEVIDADE E REALIDADE CLÍNICA" e dá outras providências.

ROSÂNGELA MARIA RIZZOLO CAMOLESE, Secretária Municipal da Ação Cultural e Turismo do município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o disposto no § 5º, do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba,

**RESOLVE**

Art. 1º Autorizar o uso, a título precário e oneroso, à empresa OSDA SERVIÇOS E CONSULTORIA ODONTOLÓGICA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.869.948/0001-90, com sede à Avenida Independência, nº 1.339, Bairro Alto, CEP 13.419-155, cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, representada por seu Sócio-Proprietário OSWALDO SCOPIN DE ANDRADE, portador do RG nº 18.620.585-5 e do CPF nº 115.257.658-50, das dependências do Parque Engenho Central, especificamente o armazém 14, áreas livres ao seu redor e sanitários, para a realização do evento "2º HOT DOT MEETING LONGEVIDADE E REALIDADE CLÍNICA".

§ 1º A autorização que ora se outorga se dará de 06 a 13 de agosto de 2018, sendo que o evento se realizará entre os dias 08 e 11 de agosto de 2018, das 08h às 23h00.

§ 2º A presente outorga poderá ser revogada a qualquer tempo, livre de quaisquer ônus para o Município e independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

§ 3º Para realização do evento de que trata o caput deste artigo, a outorgada obriga-se a obedecer às normas e critérios do Decreto Municipal nº 5.989, de 12 de janeiro de 1993 e do Termo de Ajustamento de Conduta firmado pelo Município junto à Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo de Piracicaba, objeto do Inquérito Civil nº 3238/2.013, cujo descumprimento acarretará a corresponsabilidade dos promotores do evento, principalmente em relação ao custeio das sanções decorrentes do acordo.

§ 4º Deverão, ainda, ser observadas pela outorgada, as normas estabelecidas na Portaria nº 01/2011 da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Piracicaba, que exige a obtenção de alvará concedido pela referida Vara, para o ingresso de menores em eventos públicos, além de fixar outras normas de observância obrigatória.

Art. 2º São condições da presente autorização a serem observadas pela outorgada:

I – providenciar o alvará de funcionamento de acordo com as normas vigentes neste Município e apresentá-lo até as 12h do dia 07 de agosto de 2018, à Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, caso previsto na legislação municipal;

II – pagar todos os tributos, taxas e/ou preços públicos de sua responsabilidade e apresentar cópias dos comprovantes de pagamento à outorgante, 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento;

III – responsabilizar-se pela segurança do local, nela incluída a dos visitantes e do Patrimônio Público, podendo, para tanto, contratar empresa especializada;

IV – realizar, previamente, vistoria no local, manifestando-se expressamente sobre a infraestrutura básica, bem como sobre as demais condições, assinando o Termo de Responsabilidade, parte integrante desta Portaria;

V – os serviços de água, luz e rede de alimentação elétrica, tanto no consumo como nas instalações, serão de responsabilidade da outorgante, considerando-se tais serviços como infraestrutura básica já existente no Parque Engenho Central, porém, eventuais extensões desses serviços correrão por conta e risco da outorgada, desde que devidamente autorizadas pela outorgante;

VI – qualquer dano nas instalações de equipamentos ou, ainda, o seu uso indevido, sem consulta prévia por parte da outorgada, acarretará na sua recuperação, reposição total e ou parcial, sempre às expensas da outorgada, tendo em vista tratar-se de patrimônio histórico tombado pelo Codepac e pelo Condepahaat, sendo que qualquer interferência no Parque se caracterizará em crime de responsabilidade;

VII – para montagem não será permitido o uso de edifícios e elementos arquitetônicos do Parque Engenho Central para suporte ou fixação de equipamentos e instalações;

VIII – o acesso de serviço será feito pela Avenida Cruzeiro do Sul (Rotatória da Ponte do Morato) e pela Avenida Maurice Allain (Ponte do Mirante);

IX – o horário de acesso para serviço e permanência de empregados na montagem ficará a cargo da outorgada, até 01 (uma) hora antes do início do evento, sendo permitidos somente veículos e pessoas devidamente credenciados pela Administração do Parque e pela outorgada, com os respectivos cartões afixados no retrovisor dos automóveis e pessoas portando crachás personalizados;

X – os acessos ao público serão orientados e autorizados pela Administração do Parque, através da Avenida Beira Rio (Passarela Pênsil e Passarela Estaiada), da Rua Maurice Allain (Parque do Mirante) e Av. Cruzeiro do Sul ( Rotatória da Ponte do Morato), ficando o estacionamento interno limitado ao disponível para o evento no Parque Engenho Central;

XI – nos acessos haverá, além da segurança prevista nesta Portaria, a presença de, no mínimo, 01 (um) representante da outorgada, devidamente identificado e com poderes para solução de eventuais ocorrências;

XII – o estacionamento de veículos antes, durante e após o evento serão regulados pelos dispositivos que se seguem:

a) será permitido o acesso e a permanência dentro das dependências do Parque Engenho Central, apenas dos veículos devidamente autorizados pela outorgada;

b) durante o evento só terão acesso os veículos que conduzam materiais e equipe técnica, os quais deverão estar credenciados e realizar todos os serviços até, no máximo, às 10h.

c) após o horário estipulado na alínea anterior, os veículos credenciados deverão permanecer na área de estacionamento defronte à balança, evitando, assim, transtornos ao andamento do evento;

d) terão livre acesso os veículos de segurança pública e os carros oficiais da Prefeitura.



XIII – é de inteira responsabilidade da outorgada a montagem e instalação do evento, bem como a programação, contratação e pagamento de pessoal para organização;

XIV – a outorgada também deve se responsabilizar por manter zeladores/cuidadores nos sanitários masculino e feminino, bem como pelo fornecimento de material de limpeza (papel higiênico, papel toalha, lixeiras, saco de lixo, desinfetante, sabonete, vassoura, pano para limpeza) em quantidade suficiente para atender ao evento, observando que para eventos acima de 5 mil pessoas a outorgada deverá contratar o serviço de sanitários químicos em número suficiente para atender à demanda de público.

XV - todo o trabalho de divulgação (rádio, televisão, out-door, cartazes e outros) para boa aceitação do evento também é de responsabilidade da outorgada, podendo para tanto, contratar empresa especializada;

XVI – a montagem, manutenção e desmontagem da estrutura necessária ao evento serão de inteira responsabilidade da outorgada;

XVII – a outorgante não se responsabilizará por eventuais danos que possam ocorrer com qualquer bem da outorgada instalado no Parque Engenho Central, sendo a guarda e manutenção de todo o acervo particular de sua inteira responsabilidade, inclusive em relação aos bens de terceiros por ela contratados;

XVIII – a outorgada deverá atender, integralmente, às determinações do Corpo de Bombeiros de Piracicaba, que prescreverá os equipamentos de segurança necessários para o evento;

XIX – a Defesa Civil, em conjunto com a Brigada de Emergência do Centro Cívico, Cultural e Educacional “Floralvaldo Coelho Prates”, poderá, também e a qualquer tempo, vistoriar o local e tomar as providências cabíveis, inclusive interdição se os dispositivos de segurança estiverem em desacordo com o previamente exigido pelo Corpo de Bombeiros de Piracicaba;

XX – o Corpo de Bombeiros de Piracicaba fará vistoria nas instalações que, se aprovadas, receberá o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, cuja cópia também deverá ser encaminhada à SemacTur até as 12h do dia 07 de agosto de 2018;

XXI - a outorgada deverá apresentar à Semfi – Secretaria Municipal de Finanças e a SemacTur – Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, cópia autenticada do recibo de depósito bancário em nome do Ecad - Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais ou declaração de dispensa de direitos autorais, preenchida conforme exigência do Ecad, desde que o(s) artista(s) execute(m) músicas de sua própria autoria, até as 12h do dia 07 de agosto de 2018, juntamente com uma declaração do Ecad de que a outorgada nada deve àquele órgão, sem o qual o evento não se realizará;

XXII – a outorgada deverá apresentar à Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, até as 12h do dia 07 de agosto de 2018, cópia autenticada do contrato de montagem de tendas e outras estruturas, bem como cópia autenticada dos documentos abaixo, os quais ficarão arquivados em procedimento próprio na Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo:

- a) atestado de Acervo Técnico do CREA, com nome e registro no CREA do Engenheiro responsável pela montagem, manutenção e desmontagem das locações;
- b) A. R.T. – Anotação de Responsabilidade Técnica;
- c) projeto e memorial de cálculo;
- d) declaração assumindo todos os compromissos técnicos pela segurança que a estrutura deverá possuir;
- e) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros de Piracicaba.

XXIII - sempre que houver extensões na rede elétrica, hidráulica, edificação ou montagem de tendas, arquibancadas, camarotes ou outras instalações temporárias, a outorgada deverá apresentar à Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, até às 12h do dia 07 de agosto de 2018, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

XXIV - todos os profissionais que participarem das montagens devem estar devidamente identificados, cabendo à outorgada se responsabilizar para que seus empregados utilizem, obrigatoriamente, os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) indicados para cada tipo de atividade;

XXV - caso a Administração do Parque verifique a ausência do uso dos EPI's de que trata o inciso anterior poderá impedir a continuidade dos trabalhos, inclusive se isto prejudicar o evento, poderá optar pela revogação da presente autorização.

XXVI – em havendo a participação de menores de 18 anos no evento, a outorgada deverá solicitar a expedição de alvará do Juizado de Menores de Piracicaba;

XXVII – a outorgada deverá oficiar as Polícias Militar, Civil, Guarda Municipal, bem como as Secretarias Municipais de Trânsito e Transportes (Semutran), Defesa do Meio Ambiente (Sedema), Saúde (SMS) e Finanças (Semfi) acerca da realização do evento;

XXVIII – deverá a outorgada manter no local, em regime de plantão, estrutura de ambulatório e 01 (uma) ambulância com equipe especializada e um médico, na proporção de 01 (um) equipamento para cada 5 (cinco) mil pessoas, para eventuais atendimentos de urgência.

Art. 3º - Durante a realização do evento não poderá haver ruído acima do permitido na NBR nº 10151 da ABNT (observar limite constante na “Tabela 1 – Nível de Critério de Avaliação NCA para ambientes externos em dB (A) – área mista, com vocação recreacional – Diurno 65 dB(A) – Noturno 55dB(A)), para que não haja perturbação do sossego público, devendo a Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente proceder à devida fiscalização.

Art. 4º A fiscalização do evento será efetuada pela Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º O acesso ao evento de que trata a presente Portaria será restrito somente aos convidados da outorgada.

Art. 6º A lotação total dos Armazéns 14 do Parque Engenho Central não deverá exceder a 700 (setecentas) pessoas, não podendo a outorgada disponibilizar convites em quantidade superior a este limite.

Art. 7º A remuneração referente à presente outorga corresponderá ao pagamento por parte da outorgada, da quantia de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), que se dará por meio de:

a) doação de serviços de reparos no telhado e sanitários do Armazém 14 do Parque Engenho Central, orçado em R\$10.000,00 (dez mil reais) conforme Nota Fiscal e termo de doação dos materiais e serviços, que deverão ser apresentados à Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo para futura edição do Decreto de recebimento das benfeitorias;

b) doação de 240 (duzentos e quarenta) litros de leite ao Fundo Social de Solidariedade;

c) recolhimento ao Fundo de Apoio à Cultura do saldo de R\$12.000,00 (doze mil reais), por meio de guia a ser emitida pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, devendo a outorgada, apresentar cópia do comprovante do pagamento até às 12h00 do dia 03 de agosto de 2018.

Art. 8º Fica estabelecido o início da montagem do evento a partir das 08h00 horas do dia 06 de agosto de 2018, ficando acordado para às 18h00 do dia 13 de agosto de 2018 o prazo final para desmontagem e entrega do local, totalmente livre, desimpedido e limpo, sob pena de ter o material ainda nele instalado apreendido.

Art. 9º Caberá à outorgada o dever de entregar o Parque do Engenho Central, especificamente os armazéns 9, 10 e os sanitários, no prazo estabelecido no art. 8º, retro, devidamente limpos e inspecionados pela Administração do espaço, sob pena de enquadramento nas infrações descritas nos arts. 7º e 125 da Lei Complementar nº 178/06 e suas alterações – Código de Posturas Municipal, com penalidades previstas nos arts. 14 e 135 deste mesmo diploma legal.

Art. 10. Fica autorizada à outorgada a exploração do espaço do Engenho Central para comercialização e distribuição de gêneros alimentícios e bebidas.

§ 1º Em havendo a distribuição ou a comercialização de gêneros alimentícios e bebidas, a Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde deverá vistoriar as dependências de que trata o caput do presente artigo, para verificar se as mesmas atendem a legislação municipal e estadual.

§ 2º Tais dependências também serão vistoriadas pelo Corpo de Bombeiros, pela Defesa Civil ou pela Brigada de Emergência.

§ 3º Fica, ainda, a outorgada obrigada a cumprir a legislação federal que proíbe a venda e o consumo de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.

Art. 11. A divulgação do evento somente poderá ser realizada a partir da publicação da presente Portaria.

Art. 12. Caberá à outorgada a apresentação, até as 12h do dia 03 de agosto de 2018 à Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, de croqui da área a ser ocupada pelo evento, demonstrando a disposição dos stands, barracas e similares.

Art. 13. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo.

Art. 14. Será competente para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente autorização, não resolvidas administrativamente, o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, em 02 de agosto de 2018.

ROSÂNGELA MARIA RIZZOLO CAMOLESE  
Secretária Municipal da Ação Cultural e Turismo

## TERMO DE RESPONSABILIDADE

OSDA SERVIÇOS E CONSULTORIA ODONTOLÓGICA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.869.948/0001-90, com sede à Avenida Independência, nº 1.339, Bairro Alto, CEP 13.419-155, cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, representada por seu Sócio-Proprietário OSWALDO SCOPIN DE ANDRADE, portador do RG nº 18.620.585-5 e do CPF nº 115.257.658-50, DECLARA, para todos os fins de direito, que conhece, aceita e irá cumprir as condições estabelecidas pela Portaria Municipal nº 016 de 02 de agosto de 2018, que autorizou o uso, a título precário e oneroso, das dependências do Parque Engenho Central, especificamente dos Armazém 14, áreas livres ao seu redor e sanitários, para a realização do evento “2º HOT DOT MEETING LONGEVIDADE E REALIDADE CLÍNICA”, estando ciente de que o descumprimento de quaisquer dispositivos constantes da referida Portaria implicará em sua revogação, revertendo os valores de reserva já depositados em favor do Fundo de Apoio à Cultura.

DECLARA, ainda, que vistoriou as dependências retro mencionadas concluindo que sua infraestrutura atende às necessidades do evento.

DECLARA que tomou ciência das obrigações decorrentes do Termo de Ajustamento de Conduta firmado pelo Município junto à Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo de Piracicaba, objeto do Inquérito Civil nº 3238/2.013, e reconhece que seu descumprimento acarretará a responsabilidade dos promotores do evento, principalmente em relação ao custeio das sanções decorrentes do acordo, sendo que a responsabilidade será total e exclusivamente imputável ao promotor do evento, quando o fato, ato ou omissão for exclusivamente dele.

DECLARA, finalmente, que tomou ciência e irá observar as normas estabelecidas na Portaria nº 01/2011 da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Piracicaba, que exige a obtenção de alvará concedido pela referida Vara, para o ingresso de menores em eventos públicos, além de fixar outras normas de observância obrigatória.

Piracicaba, 02 de agosto de 2018.

Empresa: OSDA SERVIÇOS E CONSULTORIA ODONTOLÓGICA LTDA ME  
Sócio-Proprietário: OSWALDO SCOPIN DE ANDRADE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 246/2018

OBJETO: Aquisição de Drone com Treinamento Operacional para 15 pessoas.  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/08/2018, às 14h.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/08/2018, às 14h30min.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Dúvidas: (19) 3403-1020.

Piracicaba, 1º de agosto de 2018.

MARIA ANGELINA CHIQUITO ALANIS  
Departamento de Material e Patrimônio  
Diretora

## EXPEDIENTE DO DIA 01 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIAS ASSINADAS – Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

-EXONERANDO a servidora Pública Municipal Sra. ROSIMEIRE APARECIDA BUENO JORGE, RG 21.850.344-1, em 01/08/2018, das atribuições inerentes à Função Gratificada de COORDENADOR DE PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIAS DE RENDA, referência 14-A, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

-DESIGNANDO a servidora Pública Municipal Sra. DEISE GONÇALVES MEDEIROS ESTEVES, RG 28.481.454-4, para responder pela Função Gratificada de COORDENADOR DE PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIAS DE RENDA, referência 14-A, função criada pela Lei Municipal nº 6197/2008, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 3966 de 15 de setembro de 1995.

## NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 01/2017, no emprego de Professor de Educação Infantil, em regime CLT, notifica que fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) por não ter manifestado interesse até a presente data conforme segue:

Classificação 283º Nome Barbara Caroline Santos Correia

Piracicaba, 01 de agosto de 2018.

Erotides Gil Bosshard  
Secretário Municipal de Administração

## CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, fica(m) convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) classificados(as) no Concurso Público, Edital nº 05/2017, para o cargo de Enfermeiro Nível Superior do PSF, em regime CLT, para comparecer(em), no Departamento de Recursos Humanos, (7º) sétimo andar, sito à Rua Antonio Correa Barbosa, 2233, no dia 16 de agosto de 2018, às 09:00 horas, munidos(as) de documentos da relação anexa:

- Documento Original;
- Antecedente Criminal/se for impresso da internet, trazer cópia de Rg autenticado;
- Carteira de trabalho;
- Cópia Legível:
- R.G.- Documento de Identidade;
- Título de Eleitor;
- Comprovante da última eleição;
- CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cartão do Pis/Pasep ou Comprovante que contenha o número do Pis/Pasep (pode ser o Extrato do FGTS);
- Carteira de Trabalho (foto e qualificação civil);
- Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos e cônjuge;
- Diploma/Histórico;
- Comprovante de residência;
- Anuidade paga do conselho de classe, quando exigido no edital de concurso;
- Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: [receita.fazenda.gov.br](http://receita.fazenda.gov.br);
- Consulta dados cadastrais no e-social, acessar o site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- Certificado de Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no CO-REN- Conselho Regional de Enfermagem, comprovante de anuidade paga;
- Certificado de Reservista;
- 2(duas) fotos 3x4 recentes;
- Comprovante de afrodescendência.

Enfermeiro Nível Superior do PSF:

Classificação 1º AFRO Nome 26º Tercio Porto Aguiar

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência dos(as) convocados(as).

Piracicaba, 01 de agosto de 2018.

Erotides Gil Bosshard  
Secretário Municipal de Administração



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2018

PROCESSO Nº 21.955/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de material escolar

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	30.000	tubo	Cola branca com 100 g	R\$ 1,73	R\$ 51.900,00
03	10.000	emb	Cola colorida sem glitter	R\$ 3,06	R\$ 30.600,00

Itens 01 e 03 – Mass Clean Com. de Merc. Para Higienização Eireli EPP.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 370/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018

PROCESSO Nº 188.703/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
08	5.400	CAP	Ciindamicina, 300mg.	R\$ 1,09	R\$ 5.886,00
14	100	COM	LEVONORGESTREL, 0,75mg comprimido. Caixa com dois comprimidos.	R\$ 2,37	R\$ 237,00

Itens 08 e 14 - Pró Remédios Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Cosméticos Eireli – ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 371/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018

PROCESSO Nº 188.703/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
11	15.000	CAP	ITRACONAZOL 100mg cápsulas.	R\$ 0,9155	R\$ 13.732,50

Item 11 - Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 377/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2018

PROCESSO Nº 59.349/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de suplementos alimentares

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
10	1.800	unid	ENSURE, EMBALAGEM COM 400 GRAMAS. SABOR BAUNILHA.	R\$ 32,00	R\$ 57.600,00

Item 10- Samapi Cirurgica Ltda – EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 378/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2018

PROCESSO Nº 59.349/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de suplementos alimentares

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
03	900	lata	Pediasure, pó. Embalagem com 400 grs. Sabor: baunilha.	R\$ 34,50	R\$ 31.050,00

Item 03 - Samapi Produtos Hospitalares Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 379/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2018

PROCESSO Nº 59.349/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de suplementos alimentares

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
04	44	lata	RESOURCE ThickenUp Clear, espessante e gelificante para alimentos, lata com 125g.	R\$ 62,00	R\$ 2.728,00
08	200	emb	ISOSOURCE SOYA FIBER, embalagem com 1 litro.	R\$ 16,52	R\$ 3.304,00
09	100	lata	NUTREN ACTIVE, lata com 400 gramas. sabores variados.	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00

Itens 04, 08 e 09 - CM Hospitalar S.A.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de confecção e instalação de banners, faixas e placas de identificação.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)  
T.S. OLIVEIRA PUBLICIDADE EPP.ITEM (S)  
01, 02 e 03.

Piracicaba, 30 de julho de 2018.

Pedro Antonio de Mello  
Secretário Municipal de Saúde

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

PELOTÃO AMBIENTAL – GUARDA CIVIL

DEPARTAMENTO DE CONTROLE AMBIENTAL

DIVISÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

EXPEDIENTE DO PELOTÃO AMBIENTAL

Piracicaba, 26 de julho de 2018.

Correspondência via AR Devolvida:

Joaquim Antonio de Goes – NP's 45233 e 45234.

TÉC.AMB. REINALDO RABELO FILHO  
Chefe da Divisão de Controle e FiscalizaçãoENGº.AGRº JOSÉ OTÁVIO M. MENTEN  
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Expediente do dia 31 Julho de 2018.

REGISTRO PROFISSIONAL: 91.590/18 Leonardo de Moura Naves e Souza, 91.690/18 Renata Azzini da Fonseca, AUTORIZADO.

AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 12859 Jose Roberto Gobbo, protocolo nº 94.500/18 disposto no inciso I do artigo 178 da Lei nº 206/07

Nº 14167 Paulo Sérgio Silveira, protocolo nº 94.177/18 disposto no inciso I do artigo 178 da Lei nº 206/07

Nº 14169 Angelo Stefano Secco, protocolo nº 32.659/17 disposto no inciso VIII do artigo 178 da Lei nº 206/07

Nº 14170 Ulisses Camossi, protocolo nº 140.540/10 disposto no inciso II do artigo 178 da Lei nº 206/07

Nº 14171 Antonio Carlos Giocondo Cesar, protocolo nº 140.540/10 disposto no inciso II do artigo 178 da Lei nº 206/07

Nº 12513 Lourival Leopoldino Alves, protocolo nº 94.252/18 disposto no inciso XII do artigo 178 da Lei nº 206/07

Nº 14173 Paulo Sérgio Silveira, protocolo nº 60.828/18 disposto no inciso XII do artigo 178 da Lei nº 206/07

Nº 14174 Paulo Sérgio Silveira, protocolo nº 60.828/18 disposto no inciso I do artigo 178 da Lei nº 206/07

Nº 13778 Paulo Sérgio Silveira, protocolo nº 60.828/18 disposto no inciso XII do artigo 178 da Lei nº 206/07

Nº 13779 Paulo Sérgio Silveira, protocolo nº 60.828/18 disposto no inciso I do artigo 178 da Lei nº 206/07

Nº 13780 Paulo Sérgio Silveira, protocolo nº 60.828/18 disposto no inciso III do artigo 178 da Lei nº 206/07

Nº 12712 CBE Construtora e Empreendimentos Ltda, protocolo nº 44.751/16 disposto no inciso I e II do artigo 180 da Lei nº 206/07

Nº 12713 CBE Construtora e Empreendimentos Ltda, protocolo nº 44.751/16 disposto no inciso I e II do artigo 180 da Lei nº 206/07

Nº 12715 CBE Construtora e Empreendimentos Ltda, protocolo nº 44.751/16 disposto no inciso I e II do artigo 180 da Lei nº 206/07

Nº 12716 CBE Construtora e Empreendimentos Ltda, protocolo nº 44.751/16 disposto no inciso I e II do artigo 180 da Lei nº 206/07

Nº 12717 CBE Construtora e Empreendimentos Ltda, protocolo nº 44.751/16 disposto no inciso I e II do artigo 180 da Lei nº 206/07

Nº 12718 CBE Construtora e Empreendimentos Ltda, protocolo nº 44.751/16 disposto no inciso I e II do artigo 180 da Lei nº 206/07

Nº 13802 Carlos Alberto Rabelo, protocolo nº 199.449/16 disposto no inciso XXIII do artigo 178 da Lei nº 206/07

Nº 13029 Lucas de Arruda Ferraz, protocolo nº 13.464/16 disposto no inciso VI do artigo 178 da Lei nº 206/07

Nº 14132 Adilson Luis de Souza, protocolo nº 98.44/94 disposto no inciso XXIII do artigo 178 da Lei nº 206/07

Nº 14133 Francisco Alexandre Pereira, protocolo nº 23.729/01 disposto no inciso XXIII do artigo 178 da Lei nº 206/07

Nº 14172 Philomenia Orlando, protocolo nº 102.866/18 disposto no inciso I do artigo 178 da Lei nº 206/07

Nº 13776 Coop. De Cred. Médicos - Unimed, protocolo nº 57.923/18 disposto no inciso XII do artigo 178 da Lei nº 206/07

Nº 14175 Coop. De Cred. Médicos - Unimed, protocolo nº 57.923/18 disposto no inciso I do artigo 178 da Lei nº 206/07

Nº 13921 Melissa Osterman, protocolo nº 151.701/16 disposto no inciso I do artigo 178 da Lei nº 206/07

AUTO DE EMBARGO: Nº 8154 José Roberto Gobbo, protocolo 94.500/18, disposto no inciso I do artigo 178 da Lei nº 206/07

Nº 8287 Paulo Sérgio Silveira, protocolo 94.177/18, disposto no inciso I do artigo 178 da Lei nº 206/07

Nº 8283 Paulo Sérgio Silveira, protocolo 60.828/18, disposto no artigo 3º da Lei nº 206/07

Nº 7179 Lucas de Arruda Ferraz, protocolo 13.464/16, disposto no inciso VI do artigo 178 da Lei nº 206/07

Nº 8294 Philomenia Orlando, protocolo nº 102.866/18 disposto no 3º da Lei nº 206/07.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Divisão de Fiscalização de Atividades Industriais Comerciais e Serviços
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 09/2018

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionados(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização de Atividades Industriais Comerciais e Serviços do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados a sua Inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes - C.M.C. e outros assuntos pertinentes.

O não comparecimento do presente Edital, implicará: a) No cancelamento da Inscrição Municipal, pela forma EX-OFFICIO, nos termos do Artigo 21, Parágrafo 3º do Decreto nº 5.354/90 - SEM PREJUÍZO DOS DÉBITOS EXISTENTES; b) Arquivamento do pedido.

Piracicaba, 01 de agosto de 2018.

Table with 2 columns: CONTRIBUINTE and PROCESSO Nº. Lists various companies and their respective process numbers.

PROCURADORIA GERAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inteligência do artigo 25, "caput", c/c artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. (conforme Parecer Jurídico nº 533/2018, anexo aos autos).

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Obras. Objeto: prestação de serviços de instalação de rede de energia elétrica. Contratada: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL. Valor total: R\$ 12.428,76 (doze mil e quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos).

1 - Vistos.

2 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações e considerando o Parecer Jurídico, dispense de licitação a presente despesa no valor de R\$ 12.428,76 (doze mil e quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos).

3 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal nº 17.408, de 28 de fevereiro de 2018.

4 - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente dispensa de licitação.

VLAMIR AUGUSTO SCHIAVUZZO
Secretário Municipal de Obras

Ratifico a presente despesa feita por meio de inexigibilidade de licitação, conforme Parecer Jurídico e solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

À Procuradoria Geral para dar publicidade ao ato.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inteligência do artigo 25, "caput", c/c artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. (conforme Parecer Jurídico nº 536/2018, anexo aos autos).

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Obras. Objeto: prestação de serviços de instalação de rede de energia elétrica na Av. Rui Barbosa, s/nº, bairro Vila Rezende.

Contratada: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL. Valor total: R\$ 33.558,22 (trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos).

Prazo Contratual: em até 60 (sessenta) dias. Protocolo nº 104.788/2018

Requisição: 3.372/2018.

1 - Vistos.

2 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações e considerando o Parecer Jurídico, dispense de licitação a presente despesa no valor de R\$ 33.558,22 (trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos).

3 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal nº 17.408, de 28 de fevereiro de 2018.

4 - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente dispensa de licitação.

VLAMIR AUGUSTO SCHIAVUZZO
Secretário Municipal de Obras

Ratifico a presente despesa feita por meio de inexigibilidade de licitação, conforme Parecer Jurídico e solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

À Procuradoria Geral para dar publicidade ao ato.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE E DE SINDICÂNCIA

MARCELO MAGRO MAROUN, Presidente da Comissão Permanente e Processante e de Sindicância, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por meio da Portaria nº 3.901/2017, alterada pela de nº 3.983/2018, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que o DD. Procurador Geral do Município determinou a instauração de Sindicância visando apurar possíveis irregularidades e responsabilidades referente ao TC nº 185/010/14, objeto do processo de protocolo nº 101.988/2018, em cumprimento ao princípio da publicidade.

Piracicaba, 31 de julho de 2018.

MARCELO MAGRO MAROUN
Presidente da Comissão

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO SINDICANTE N.º 1260/2018

Sr. José Rubens Françaço, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1.657/69, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e baseado no Relatório Final da Comissão Permanente Sindicante, constituída através do Ato nº 1040/2018 e demais documentos que instruíram os autos, HOMOLOGA o procedimento e ratifica a conclusão apresentada no Processo nº 1260/2018, instaurado visando apurar eventuais irregularidades, no âmbito administrativo e disciplinar, que venham a ocorrer no SEMAE.

Ante o exposto, à Procuradoria Jurídica para providências.

Após, arquite-se, com as cautelas de praxe.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 20 de julho de 2018

José Rubens Françaço
Presidente do SEMAE

PODER LEGISLATIVO

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA QUADRAGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA, QUE SE REALIZARÁ AOS DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO, ÀS DEZENOVE HORAS E TRINTA MINUTOS.

EM REDAÇÃO FINAL

Projeto de Decreto Legislativo

Nº 027/18 - De autoria do vereador José Marcos Abdala, que institui na Câmara de Vereadores de Piracicaba a Reunião Solene em comemoração ao "Dia do Síndico" e acrescenta dispositivo ao Decreto Legislativo nº 32/15, que "unifica solenidades da Câmara, cria as comemorações de categoria por similaridade e dá outras providências.

EM DISCUSSÃO ÚNICA

Projeto de Decreto Legislativo

Nº 035/18 - De autoria do vereador Paulo Roberto de Campos, que concede o Título de "Líder Comunitário" e dá outras providências, (com Substitutivo 01 da C.L.J.R.).

EM SEGUNDA DISCUSSÃO

Projeto de Lei

Nº 065/18 - De autoria do vereador Lair Braga, que denomina de "Renato Aparecido Tejada", o Sistema de Lazer do Loteamento Jardim Panorama, Bairro Dois Córregos, neste Município, (com Nova Redação).

Nº 098/18 - De autoria do vereador Aldisa Vieira Marques, que denomina de "Silvino Granuzzo", via pública do Loteamento Santo Antonio, Bairro Ondas, neste Município, (com Nova Redação).

TRIBUNA POPULAR - Gustavo Pompeu

Tema - Cultura, Município e Gestão

HAVERÁ ENTREGA DA MOÇÃO Nº 077/18

AUTORIA - Laércio Trevisan Júnior

PARA - Esporte Clube São Dimas

SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE - Req. 317/18

Semana de Combate às Hepatites Virais - Dr. Moisés Taglieta

1º ORADOR - verª Adriana C. Sgrigneiro Nunes

- Fim -

"Um pouco de você pode ser o tudo para alguém! Doe sangue, órgãos, tecidos e medula óssea".
Resolução nº 05/07

DESPACHO DE JULGAMENTO DE RECURSO INTERPOSTO EM FACE AO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA CONTRATAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018 - AQUISIÇÃO DE MESA TÉRMICA E REFRIGERADA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba, no uso de suas atribuições legais, à vista do constante dos autos e com fundamento no inciso I, II e VIII da Lei Federal nº 866/93, resolve indeferir o recurso interposto pela empresa F.W.G. de Almeida ME, em 12 de julho de 2018, mantendo assim, a rescisão da contratação, bem como as penalidades impostas no Termo de Rescisão.

Piracicaba, 01 de agosto de 2018.

MATHEUS ANTONIO ERLER
Presidente

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Torno público para conhecimento dos interessados, que nesta data, HOMOLOGO/ADJUDICO para todos os efeitos legais, o Pregão Presencial nº 38/2018 (Fornecimento Parcelado de Pães Francês 50g e lanches), em favor da empresa PAO QUENTE EXPRESS LTDA (itens 1, 2 e 3), totalizando a importância de R\$ 6.299,20 (seis mil e duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos)

Piracicaba, 01 de agosto de 2018.

Matheus Antonio Erlar
Presidente

Extrato de Contrato

Modalidade: Pregão Presencial 37/2018.
Contrato n.º: 70/2018
Processo n.º: 477/2018

Contratada: SPECIALATTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP

Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ENLATADOS

Período de Vigência: 01/08/2018 até 31/12/2018.
Valor Total: R\$ 5.862,90 (Cinco mil e oitocentos e sessenta e dois reais e noventa centavos)
Data de assinatura: 30/07/2018.

Piracicaba, 30/07/2018

Matheus Antonio Erlar
- Presidente -

Extrato de Contrato

Modalidade: Pregão Presencial 37/2018.
Contrato n.º: 71/2018
Processo n.º: 477/2018

Contratada: PABLO SONSINO SILVA - ME

Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ENLATADOS

Período de Vigência: 01/08/2018 até 31/12/2018.
Valor Total: R\$ 1.238,00 (Um mil, duzentos e trinta e oito reais)
Data de assinatura: 30/07/2018.

Piracicaba, 30/07/2018

Matheus Antonio Erlar
- Presidente -

Extrato de Contrato

Modalidade: Pregão Presencial 37/2018.
Contrato n.º: 72/2018
Processo n.º: 477/2018

Contratada: LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI - EPP

Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ENLATADOS

Período de Vigência: 01/08/2018 até 31/12/2018.
Valor Total: R\$ 7.152,50 (Sete mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)
Data de assinatura: 30/07/2018.

Piracicaba, 30/07/2018

Matheus Antonio Erlar
- Presidente -

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE SALTINHO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2018  
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA E RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO, Estado de São Paulo, coordenada pela Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 1.410/2017, de 19 de setembro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da prova objetiva e a relação dos candidatos APROVADOS no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2018, por ordem de classificação e na medida das necessidades da Prefeitura. A simples aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à admissão, pois a Prefeitura convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.

**CLASSIFICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

Estágio na área de Direito							
CLASS	NOME	NASC	DOCUMENTO	PTS	PORT	MAT	
1º	ADEMILSON R DOS S JUNIOR	13/04/98	56.163.098-7	19	9	10	
2º	STEPHANIE S R CHADDAD	11/04/00	54.711.196-4	17	9	8	
3º	JULIA MONTEBELLO	18/06/98	54.620.510-0	17	7	10	
4º	LUIS G A NOGUEIRA	04/01/00	43.156.905-8	15	7	8	
Estágio na área de Ensino Médio							
1º	JHULIA E TONUSSI	14/02/01	55.935.906-8	17	9	8	
2º	LUCAS R T DOS SANTOS	27/10/00	54.891.998-7	17	8	9	
3º	BÁRBARA Z TOBIAS	02/08/01	60.357.585-7	17	8	9	
4º	ALISON A SETEM	22/03/01	54.400.573-9	17	7	10	
5º	HANNA V L DE OLIVEIRA	24/05/01	50.116.648-8	17	7	10	
6º	LAURIETE DE J ZAMPAOLO	03/04/02	55.863.231-2	17	7	10	
7º	REBECA DE ALMEIDA	20/06/02	57.875.916-0	17	7	10	
8º	NICOLLE C LINS	14/05/02	56.856.720-1	16	9	7	
9º	CAROLINE V DE BARROS	05/12/01	56.947.846-7	16	8	8	
10º	ISABELLA F GIMENEZ	18/06/02	57.990.060-5	16	8	8	
11º	CAROLINE B REGONHA	08/04/02	56.784.880-2	16	6	10	
12º	GIOVANNA B DE MOURA	28/12/01	53.266.099-2	15	8	7	
13º	ISABELA A DE GOES	15/05/02	50.173.378-4	15	8	7	
14º	PEDRO V BRESSAN	05/03/02	56.787.156-3	15	7	8	
15º	DAVI A PENATI	17/04/02	56.684.514-3	15	7	8	
16º	STEPHANY N M DE SANTANA	01/05/02	56.836.177-5	15	7	8	
17º	FRANCISCA V DE SOUSA	25/12/01	60.870.864-1	14	7	7	
18º	SAMARA C S URBANO	26/01/01	54.540.072-7	14	6	8	
19º	JULIANA GABRIELA MENDES	16/03/01	56.843.147-9	14	6	8	
20º	MARIA E G DE ALMEIDA	05/04/01	55.910.382-7	13	8	5	
21º	FLÁVIA A A DO N DA PAZ	11/11/01	55.923.698-0	13	7	6	
22º	GRAZIELA R MENDES	01/11/99	55.913.737-0	11	7	4	
Estágio na área de Ensino Médio ( Candidatos com deficiência item 10.7 do Edital)							
01º	ISABELLA DE GOES	15/05/02	50.173.378-4	15	8	7	
Estágio na área de Ensino Médio ( NÃO CLASSIFICADOS)							
AUSENTE	BEATRIZ C NEVES	19/05/01	59.047.786-9	5	1	4	
AUSENTE	GABRIELE M DA SILVA	06/05/01	57.264.663-X	0	0	0	
AUSENTE	MARCOS G DOS S FRANCO	09/05/01	56.139.138-5	0	0	0	
AUSENTE	AMANDA M DA SILVA COSTA	17/10/01	59.388.337-8	0	0	0	
AUSENTE	KELLEN C RIBEIRO	08/02/02	56.865.093-1	0	0	0	
AUSENTE	JOSÉ V SILVA DE SOUZA	10/02/02	54.943.166-4	0	0	0	
AUSENTE	ANE C PAZETI	18/02/02	38.278.400-5	0	0	0	
AUSENTE	VITORIA DE OLIVEIRA	18/07/02	56.682.525-9	0	0	0	
AUSENTE	FERNANDA C B SILVA	21/11/02	58.686.640-1	0	0	0	
AUSENTE	ISABELLY V P DA SILVA	16/07/03	57.549.970-9	0	0	0	
AUSENTE	JOÃO V DE S CARVALHO	16/08/03	57.237.641-8	0	0	0	
Estágio na área de Pedagogia – Licenciatura Plena							
CLASS	NOME	NASC	DOCUMENTO	PTS	PORT	MAT	
1º	CAIO H PADOVEZE	28/08/97	49.475.771-1	18	9	9	
2º	SELMA B RANDO	05/06/80	33.839.091-1	17	9	8	
3º	MARIA J FREITAS	28/03/00	46.706.691-7	16	8	8	
4º	ROSANA MARCON	30/06/79	32.101.952-0	14	8	6	
5º	LUANA L CRISOSTOMO	29/08/99	54.710.154-5	14	7	7	
Estágio na área de Pedagogia – Licenciatura Plena ( NÃO CLASSIFICADOS)							
CLASS	NOME	NASC	DOCUMENTO	PTS	PORT	MAT	
AUSENTE	STEPHANE Y DE M SPINOZZI	25/07/96	49.909.943-6	0	0	0	
AUSENTE	GIOVANI M DA S TURIBIA	28/01/98	54.013.243-3	0	0	0	
AUSENTE	GABRIELA DE BRITO	04/03/99	53.558.095-2	0	0	0	

**CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

No caso de empate na classificação final, os critérios para desempate serão os seguintes, no que couber:

1. Preferência ao candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data deste Edital, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, sendo dada a preferência sempre ao candidato com maior idade considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
2. Preferência ao candidato que tiver o maior número de pontos na matéria de Português;
3. Preferência ao candidato que tiver o maior número de pontos na matéria de Matemática;
4. Preferência ao candidato com maior idade, sendo está inferior a 60 anos considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
5. Preferência ao candidato com maior número de filhos menores de 18 anos ou incapazes.

Saltinho, 02 de agosto de 2018.

\*Publicado novamente por conter erro de digitação

CARLOS ALBERTO LISI  
Prefeito Municipal

## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

## EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que o Município de Saltinho celebrou Termo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro da Ata de Registro de Preços com a empresa Júlio César da Silva Junior ME, nos moldes do que abaixo se resumem:

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2018 ORIGINAL:  
OBJETO: Registro de preços, pelo tipo menor preço unitário para cada item cotado, visando a eventual e futura aquisição de carnes, frios e embutidos de primeira qualidade para atender ao programa municipal de alimentação escolar, respeitando as necessidades da prefeitura, de forma parcelada e a pedido.  
DATA: 14 de fevereiro de 2018.  
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses corridos e consecutivos.  
LICITAÇÃO: Pregão Presencial 02/2018.  
PROCESSO: 17/2018.  
VALOR UNIÁRIO DA COXA E SOBRE COXA DE FRANGO: R\$ 3,85.  
VALOR UNIÁRIO DO FILÉ DE PEITO DE FRANGO: R\$ 6,68.

DO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº 01/2018  
DATA: 30 de julho de 2018.  
VALOR UNIÁRIO DA COXA E SOBRE COXA DE FRANGO: R\$ 5,39.  
VALOR UNIÁRIO DO FILÉ DE PEITO DE FRANGO: R\$ 8,29.

Saltinho, 30 de julho de 2018.

MARTA REGINA BARRICHELLO  
- Coordenadora de Licitações -

## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

## EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que o Município de Saltinho celebrou Termo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro da Ata de Registro de Preços com a empresa Júlio César da Silva Junior ME, nos moldes do que abaixo se resumem:

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2018 ORIGINAL:  
DATA: 14 de fevereiro de 2018.  
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses corridos e consecutivos.  
LICITAÇÃO: Pregão Presencial 01/2018.  
PROCESSO: 16/2018.  
VALOR DO IOGURTE, BANDEJAS COM 06 UNIDADES DE 90 G CADA: R\$ 2,85.

DO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº 01/2018  
DATA: 30 de julho de 2018.  
VALOR DO IOGURTE, BANDEJAS COM 06 UNIDADES DE 90 G CADA: R\$ 3,29.

Saltinho, 30 de julho de 2018.

MARTA REGINA BARRICHELLO  
- Coordenadora de Licitações -

## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

## EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que o Município de Saltinho celebrou Termo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro da Ata de Registro de Preços com a empresa Nutri-Comércio de Alimentos Ltda, nos moldes do que abaixo se resumem:

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2018 ORIGINAL:  
DATA: 14 de fevereiro de 2018.  
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses corridos e consecutivos.  
LICITAÇÃO: Pregão Presencial 01/2018.  
PROCESSO: 16/2018.  
VALOR DO ARROZ AGULHINHA TIPO 1 EMBALAGEM COM 5 KG: R\$ 9,00.

DO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº 01/2018  
DATA: 30 de julho de 2018.  
VALOR DO ARROZ AGULHINHA TIPO 1 EMBALAGEM COM 5 KG: R\$ 12,06.  
PRAZO DE VALIDADE DO REEQUILÍBRIO: 03 (três) meses, ou até a situação normalizar.

Saltinho, 30 de julho de 2018.

MARTA REGINA BARRICHELLO  
- Coordenadora de Licitações -

## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

## EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Saltinho celebrou Termo de Prorrogação de Prazo de Contrato com a empresa Empório Hospitalar Comércio de Produtos Cirúrgicos Hospitalares Ltda, nos moldes do que abaixo se resumem:

DO CONTRATO ORIGINAL:  
OBJETO: fornecimento parcelado e a pedido, de fórmula de aminoácidos livres para crianças maiores de 01 (um) ano de idade.  
DATA: 14 de dezembro de 2017.  
PRAZO: até 03 (três) meses, com possibilidade de prorrogação.  
VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 6.840,00.  
LICITAÇÃO: Pregão Presencial 29/2017.  
CONTRATO: 039/2017.  
PROCESSO: 1645/2017.

Saltinho, 14 de dezembro de 2017.

JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI  
- Diretor Administrativo -

## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

## EXTRATO DE CONTRATO

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Saltinho celebrou contrato, nos moldes do que abaixo se resumem:

CONTRATADO: PLANEXCON – GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL S/S LTDA EPP.  
OBJETO: executar serviços técnicos especializados na promoção de um concurso público.  
DATA: 30 de julho de 2018.  
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.  
LICITAÇÃO: Dispensada, inciso II, artigo 24, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.  
VALOR GLOBAL: R\$ 7.060,00.  
CONTRATO: 28/2018.  
PROCESSO: 959/2018.

Saltinho, 30 de julho de 2018.

MARTA REGINA BARRICHELLO  
Coordenadora de Licitações

**IPASP**

RESOLUÇÃO N.º 2.154, DE 30 DE JULHO DE 2018.  
(Concede aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) EDVIGES ZAFFARI).

PEDRO CELSO RIZZO, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO o pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 088/2018, baixa a seguinte:

**RESOLUÇÃO**

Fica concedida nos termos do art. 40, § 1º, inc. III, alínea "a", da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), EDVIGES ZAFFARI, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – com proventos proporcionais calculados pela média contributiva, considerando o contido no art. 2º, da Lei Municipal nº 3.207/90, correspondente a R\$ 1.633,74 (Um mil, seiscentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos).  
Parágrafo Único - Os reajustes serão concedidos na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS-Regime Geral de Previdência Social em cumprimento ao disposto no art. 15, da Lei Federal nº 10887/2004.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01º de agosto de 2018.

Piracicaba, 30 de julho de 2018.

PEDRO CELSO RIZZO  
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma de Araujo Quartarolo  
-Deptº de Administração Geral-

**DIÁRIO OFICIAL**

**Administração**  
Barjas Negri - Prefeito  
José Antonio de Godoy - Vice-prefeito  
**Jornalista responsável**  
João Jacinto de Souza - MTB 21.054

**Diagramação**  
Centro de Informática  
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233  
Fone: (19) 3403-1031  
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

**Impressão**  
Gráfica Municipal de Piracicaba  
Rua Prudente de Moraes, 930  
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194  
Tiragem: 65 unidades